



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 05 de dezembro, 2013.

Ofício Gab. Nº 1631/2013

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº1247, de autoria do Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações sobre referentes às políticas de defesa e proteção dos animais de nossa cidade, após consulta a Secretaria Municipal da Saúde/Vigilância Sanitária, cumpre-nos informar respeitando a ordem dos questionamentos o que segue:

1. O Município de Assis, em reuniões realizadas numa parceria das Secretarias Municipais da Saúde e do Meio Ambiente, vem estudando a possibilidade de criação de um "departamento de bem estar animal".

2. Estamos realizando a digitação do censo de animais para atualização dos dados.

3. Neste ano de 2013 não foram realizadas castrações, pois o Convênio firmado entre a Prefeitura e a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região (ANIMA) foi rescindido pela Associação - Convênio n.º 09/2013.

4. Está sendo verificada a possibilidade de renovação de Convênio com ONG ou licitação de serviços de castração em clínicas.

5. O município não possui telefone específico para informações sobre abandono ou maus tratos de animais. Quando o munícipe entra em contato com a Secretaria da Saúde, a orientação é para que o mesmo realize um boletim de ocorrência para averiguação.

6. Sim, por meio de renovação de Convênio com dotação orçamentária no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

7. A Secretaria da Saúde repassa informações sobre a guarda responsável de animais diretamente ao solicitante, conforme Legislação estadual.

8. A Secretaria da Saúde distribui panfletos, conforme modelos, anexos.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

9. Após a criação de um depto. específico de animais será viabilizadas maneiras eficientes para identificação e cadastramento dos mesmos.

10. A Prefeitura Municipal está estudando uma maneira adequada de atendimento dos animais, podendo ser mediante a criação de um departamento, renovação de convênio ou cadastramento e/ou licitação de clínicas para atendimento, visando primeiramente o bem estar do animal.

11. Sim. No ano de 2012 foi firmado Convênio n.º 05/2012 com a Associação ANIMA, findado no final do exercício. No ano de 2013, novamente foi firmado o Convênio n.º 09/2013, com a referida Associação, porém, a mesma solicitou o cancelamento do Convênio (segue cópia dos Convênios).

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir
Câmara Municipal de Assis
NESTA



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2.012

Que entre si celebram o Município e a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região visando à implementação da campanha de controle populacional de cães e gatos no Município de Assis.

O Município de Assis, doravante denominado Município, com Paço Municipal situado na avenida Rui Barbosa, nº 926, centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.176.941/0001-35, neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal, **DR. ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 299.654.389-00, e do RG nº 5.637.165, residente e domiciliado na rua Santa Rosa, nº 650, e a **ANIMA – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO** doravante denominada **ANIMA** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.509.516.0001-91 neste ato representada na forma de seu estatuto por **MARIA DO CARMO DA COSTA COELHO**, portadora do CPF/MF nº 130.872.708-90 e do RG nº 7.330.560 SSP/SP residente e domiciliada na cidade de Assis – SP à rua Drª Ana Barbosa, nº 300, Assis, SP, com fundamento no que dispõe a Lei nº 5.610 de 27 de Dezembro de 2011, e resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto o desenvolvimento de ações visando à implementação da campanha de controle populacional de cães e gatos no município de Assis, que se realizará por meio de campanhas entre a **ANIMA** e o **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal da Saúde para atendimento clínico veterinário gratuito a animais domésticos pertencentes à população de baixa renda e de animais abandonados previsto na Lei nº 4.769/2.006.

O programa de campanha de controle populacional de cães e gatos e o atendimento clínico veterinário ocorrerão conjuntamente com clínicas veterinárias instaladas no município e devidamente credenciadas no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, que ficarão encarregadas do atendimento e das castrações de caninos e felinos, machos e fêmeas.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2.012.....

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Compete ao Município através da Secretaria Municipal da Saúde:

- I- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste termo de convênio;
- II- Divulgar as clínicas veterinárias que participarão do programa;
- III- Divulgação do material educativo;
- IV- Repassar os recursos a ANIMA;
- V- Publicar o que for necessário no Diário Oficial do Município;
- VI - Fornecer ao Conselho Municipal de Saúde todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do Termo de Convênio;
- VII- Disponibilizar espaço físico com telefone para atendimento ao público;
- VIII- Indicar à ANIMA o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos necessários à execução deste TERMO DE CONVÊNIO;
- XV- Repassar os recursos financeiros à ANIMA nos termos estabelecidos na cláusula quarta;
- X- Publicar no diário oficial do município extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

COMPETE À ANIMA:

- I- Autorizar os donos dos animais a encaminhá-los às clínicas veterinárias cadastradas, para atendimento clínico veterinário, avaliação pré cirúrgica, agendamento, orientação pré cirúrgica, ato cirúrgico e outros procedimentos,
- II- Efetuar o pagamento referente à confecção de material educativo; impressão dos materiais de guia de termos e listas das clínicas; cadastramento dos veterinários; medicamentos, vacinas, kits pós operatório, internação, alojamento, alimentação, aquisição de material de escritório e impressos necessários para atividades administrativas, material para identificação dos animais atendidos; atendimento clínico; banho e tosa; RX; exames laboratoriais; transportes dos animais; fotos e vídeos; contabilidade; castrações; despesas eventuais e dedetização,
- III- Encaminhar, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Saúde, para análise do médico veterinário da Secretaria relatório detalhado de todos os procedimentos efetuados pela ANIMA,
- IV- Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** a ser publicado pelo **MUNICÍPIO**,



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2.012.....

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE CONVENIO** o **MUNICÍPIO** estimou o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e serão repassados, todo 5º dia útil de cada mês, à **CONVENIADA**, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de nº 28229-4 - Ag 223-2 - Banco Brasil - Assis.SP, em parcelas mensais iguais, até o mês de dezembro do corrente, de acordo com o programa de trabalho, que faz parte deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** a **ANIMA**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, onerando a seguinte dotação orçamentária:

2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0081.2.278	ASSOC. VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO - ANIMA	
3.3.50.41	Contribuições	R\$ 48.000,00
Fonte - 01 - Tesouro		
Aplicação - 110.0000 - Geral		

A liberação de recursos a partir da terceira parcela ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ANIMA** elaborará e apresentará ao **MUNICÍPIO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos recebidos mediante este **TERMO DE CONVÊNIO**, até 31 de janeiro de 2.013 e a qualquer tempo, por solicitação do **MUNICÍPIO**.

A **ANIMA** deverá entregar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I- Relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE CONVÊNIO**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, bem como, se for o

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Feliciz a Nação cujo Deus é o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria ANIMA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2.012.....

e referentes ao objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, assinados pelo responsável da
ANIMA indicado na cláusula terceira;

III - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas
constantes dos demonstrativos de que trata o plano de trabalho.

IV - Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE CONVÊNIO**, ao tomarem
conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens
de origem pública pela **ANIMA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas e ao
Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante ao art. 12 da Lei nº
9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.012.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** poderá ser rescindido por acordo entre as
partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, se houver
descumprimento, ainda que parcial das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Assis para dirimir qualquer dúvida ou
solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as
partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justes e acordados, firmam as partes o presente **TERMO DE
CONVÊNIO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na
presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assis, _____ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE ASSIS

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

ANIMA-ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS
ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Testemunhas: _____



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2.013

Que entre si celebram o Município e a Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região visando à implementação da campanha de controle populacional de cães e gatos no Município de Assis.

O Município de Assis, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 926, centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.176.941/0001-35, neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal, **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do documento de identidade RG nº 23.286.679-1/SSP-SP e inscrito no CPF sob n.º 250.627.878-82 e a **ANIMA – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO** doravante denominada **ANIMA** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.509.516.0001-91 neste ato representada na forma de seu estatuto por **MARIA DO CARMO DA COSTA COELHO**, portadora do CPF/MF nº 130.872.708-90 e do RG nº 7.330.560 SSP/SP residente e domiciliada na cidade de Assis – SP à rua Drª Ana Barbosa, nº 300, Assis, SP, com fundamento no que dispõe o inciso X, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.714/12, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto o desenvolvimento de ações visando à implementação da campanha de controle populacional de cães e gatos no município de Assis, que se realizará por meio de campanhas executadas em parceria entre a **ANIMA** e o **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal da Saúde para atendimento clínico veterinário gratuito a animais domésticos pertencentes à população de baixa renda e de animais abandonados previsto na Lei nº 4.769/2.006.

O programa de campanha de controle populacional de cães e gatos e o atendimento clínico veterinário ocorrerão conjuntamente com clínicas veterinárias instaladas no município e devidamente credenciadas no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, que ficarão encarregadas do atendimento e das castrações de caninos e felinos, machos e fêmeas.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Compete ao Município por meio da Secretaria Municipal da Saúde:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felix a Nação cuius Dominus est o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Termo de Convênio nº 09/2013.....

CONVÊNIO; I - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE**

II- Divulgar as clínicas veterinárias que participarão do programa;

III – Promover a divulgação do material educativo;

IV - Repassar os recursos a **ANIMA**;

V - Publicar o que for necessário no Diário Oficial do Município;

VI - Fornecer ao Conselho Municipal de Saúde todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do Termo de Convênio;

VII - Disponibilizar espaço físico com telefone para atendimento ao público;

VIII - Repassar os recursos financeiros à **ANIMA** nos termos estabelecidos na cláusula quarta;

IX - Publicar no diário oficial do município extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

COMPETE A ANIMA:

I- Autorizar os donos dos animais a encaminhá-los às clínicas veterinárias cadastradas, para atendimento clínico veterinário, avaliação pré - cirúrgica, agendamento, orientação pré - cirúrgica, ato cirúrgico e outros procedimentos;

II - Efetuar o pagamento referente à confecção de material educativo; impressão dos materiais de guia de termos e listas das clínicas; cadastramento dos veterinários; medicamentos; vacinas; kits pós operatório; internação; alojamento; alimentação; aquisição de material de escritório e impressos necessários para atividades administrativas; material para identificação dos animais atendidos; atendimento clínico; banho e tosa; Raio X; exames laboratoriais; transportes dos animais; fotos e vídeos; contabilidade; castrações; despesas eventuais e dedetização;

III - Encaminhar, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Saúde, para análise do médico veterinário da Secretaria relatório detalhado de todos os procedimentos efetuados pela **ANIMA**;

IV - Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** a ser publicado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP

"Felix a Nação cum Deo et o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Termo de Convênio nº09/2013.....

Para cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE CONVÊNIO** o **MUNICÍPIO** estimou o valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Será repassado à **CONVENIADA**, parcelas mensais e iguais, a partir do mês de junho de 2013 até o mês de dezembro do corrente ano, todo 5º dia útil de cada mês, de acordo com o cronograma de execução previsto no plano de trabalho, que faz parte integrante deste **TERMO DE CONVÊNIO**, por meio de depósito em conta corrente específica para este fim, abaixo indicada:

- Conta Corrente nº 28229-4 – Agência 223-2 - Banco Brasil – Assis/SP,

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** a **ANIMA**, enquanto não utilizados, deverão, sempre que possível, ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

As despesas correrão à conta do orçamento vigente, onerando a seguinte dotação orçamentária:

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.10.05 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0081.2.278 ASSOC. VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO - ANIMA
3.3.50.41 Contribuições R\$ 57.600,00
Fonte – 01 - Tesouro
Aplicação – 310.0000 – Saúde Geral

A liberação de recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ANIMA** elaborará e apresentará ao **MUNICÍPIO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos recebidos mediante este **TERMO DE CONVÊNIO**, até 31 de janeiro de 2.014 e a qualquer tempo, por solicitação do **MUNICÍPIO**.

A **ANIMA** deverá entregar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – Relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE CONVÊNIO**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2.013.....

II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **ANIMA** e referentes ao objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, assinados pelo responsável da **ANIMA** indicado na cláusula terceira;

III - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o plano de trabalho.

IV - Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE CONVÊNIO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ANIMA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante ao art. 12 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1.999.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.013.

CLÁUSULA SEXTA DO ADITAMENTO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** poderá ser aditado, a critério do **MUNICÍPIO**, com antecedência de 30 (trinta) dias, por meio de Termo Aditivo e Modificativo, mediante manifestação, por escrito, devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Assis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem assim, justes e acordados, firmam as partes o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assis, _____ de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE ASSIS

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

ANIMA – Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região

Testemunhas:

1- _____

2 - _____